

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018- SEMSA/MANAUS

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), torna pública a abertura de inscrição, pela internet, no período de 9 a 15 de agosto de 2018, para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, visando à contratação temporária de **69 (sessenta e nove) Agentes de Combate às Endemias - ACE**, com duração de 06 (seis) meses, para atuarem no enfrentamento das endemias no município de Manaus.

Os candidatos classificados estarão sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, com amparo no art. 2º, II, desta Lei, bem como pelo Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, e pelas normas contidas no presente Edital.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO E OUTROS DADOS

1.1. Função: Agente de Combate às Endemias

1.2. Vagas: 69 (sessenta e nove)

1.3. Requisitos obrigatórios:

I. Ensino Médio completo;

II. Carteira Nacional de Habilitação com Categoria "B";

III. Curso de Formação Inicial de 40 (quarenta) horas.

1.4. Composição mensal da remuneração conforme o quadro abaixo:

Nº	PARCELA	VALOR
1	Vencimento	1.375,32
2	Insalubridade (5%)	68,77
3	Aux. Transporte	167,20
4	Aux. Alimentação	242,00
TOTAL		1.853,29

1.5. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta no horário de 8h às 12h e 13h às 17h.

1.6. Local de trabalho: Município de Manaus.

1.7. Atribuições específicas da função: Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; Realizar vigilância ambiental para o controle de vetores, hospedeiros, reservatórios e animais da fauna sinantrópica de interesse à saúde pública, no Município. Na prevenção da malária, dengue e na promoção da melhoria de condições ambientais: Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social, em forma de palestra, orientando verbalmente sobre procedimentos preventivos a serem seguidos, para evitar a formação de criadouros que contribuam para o aumento do número de mosquitos e consequentemente a transmissão de malária, dengue e outras; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental; Orientar o uso de medidas de proteção individual e familiar na prevenção da malária; Realizar drenagem de pequenos criadouros; Executar serviços de aterro de criadouros; Realizar limpeza de vegetação aquática (manejo ambiental); Realizar a aplicação de larvicidas químicos e biológicos, quando indicados; Realizar borrifação intradomiciliar de efeito residual, quando indicado; Realizar a aplicação espacial de inseticidas através de nebulizações térmicas e Ultra Baixo Volume - UBV, quando indicado no controle seletivo de vetores da malária. Na

identificação, no diagnóstico e no tratamento: Identificar sinais e sintomas de malária; Realizar o diagnóstico precocemente com os imunotestes; Colher lâminas de pessoas suspeitas de malária; Receber o resultado do exame e providenciar o tratamento imediato e adequado conforme tabelas de tratamento; Orientar o paciente sobre a necessidade de concluir o tratamento; Acompanhar os pacientes em tratamento; Coletar lâmina para verificação de cura (LVC); Receber o resultado de verificação de cura (LVC) e adotar a conduta orientada pelo supervisor. Na notificação e no Controle: Preencher e encaminhar ao setor competente a ficha de notificação; Preencher adequadamente e encaminhar ao setor competente para inclusão e digitação no Sistema Informatizado de Vigilância Epidemiológico - SIVEP. No planejamento e na avaliação: Participar das reuniões de Planejamento e Avaliação dos resultados das ações de controle da malária no seu município. Conduzir veículos oficiais transportando materiais e equipamentos; Conduzir Agentes de Endemias para o trabalho de operação de campo; levar amostras colhidas para análise de pesquisa aos laboratórios da rede de saúde municipal, zelar pela manutenção dos veículos observando nível de óleo, desgaste dos pneus, abastecimento, higiene; Comunicar ao supervisor ou ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias no veículo sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Atender as necessidades de deslocamento a serviço, registrando ocorrências; Operar a bomba para aplicação do Tratamento a Ultra Baixo Volume – UBV (Fumacê) e zelar pela manutenção e preservação das bombas para aplicação do Tratamento a Ultra Baixo Volume – UBV (Fumacê).

2. DAS UNIDADES DE TRABALHO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. As Unidades de trabalho estão dispostas no quadro a seguir apresentado, considerando os diversos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Manaus, de acordo com a necessidade do serviço:

Localidades Diversas	Vagas - Ampla Concorrência	Quant. Vagas PNE	Carga Horária
Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS	66	3	40 horas semanais

3. DAS INSCRIÇÕES: FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá taxa de inscrição.

3.2. O candidato deverá realizar a inscrição pela internet, na página da SEMSA, acessando o endereço eletrônico <http://semsa.manaus.am.gov.br>, a partir de 00h00min do dia 9 de agosto de 2018 até as 23h59min do dia 15 de agosto de 2018, preenchendo a Ficha de Inscrição on-line e anexando os documentos comprobatórios digitalizados. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.

3.3. No momento da inscrição, o candidato deverá digitalizar e anexar os documentos relacionados abaixo individualmente em formato PDF, tamanho 1MB no máximo, correspondente a cada documento:

I – Carteira de Identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- III – Carteira Nacional de Habilitação com Categoria “B”;
- IV – Certificado de Ensino Médio ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 02 anos da emissão;
- V – Histórico Escolar de Ensino Médio;
- VI – Cursos Profissionalizantes e/ou de Qualificação na área da saúde;
- VII – Experiência: Comprovante de experiência na função, quando houver;
- VIII – Comprovante de Residência podendo ser (água, energia, telefone, cartão de crédito e internet) dos últimos 3 meses;
- IX – Laudo Médico para candidatas (PNE);
- X – Curriculum Vitae.

3.4. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo antigo); carteiras de estudantes; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás, cópias de documentos autenticados; documentos ilegíveis que não permitam identificar o candidato (foto de criança).

3.5. No caso de o candidato não estar de posse do Certificado de Escolaridade, será aceita a Certidão de Conclusão do Curso exigido como requisito, desde que esteja no prazo de validade de 02 (dois) anos contados da data de emissão expedidos pela Direção de Escola integrante da rede municipal ou estadual de ensino, ou de Entidade competente da área de Educação. Caso não tenha os documentos originais apresentar Boletim de Ocorrência e anexar uma cópia.

3.6. Só serão aceitos as inscrições que forem anexadas todos os documentos comprobatórios exigidos no edital. As inscrições incompletas não poderão ser impressas e validadas.

3.7. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados serão convocados para comparecerem na sede da Secretária Municipal de Saúde, munidos de todos os documentos originais e cópias constantes da inscrição, para fins de análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

3.8. É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação correta para análise por parte da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

3.9. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.10. Não haverá inscrição por procuração.

3.11. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.12. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

3.13. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.

4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme período de efetivação de inscrição do presente edital, devendo conter:

- a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- b) nome completo do candidato;
- c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
- d) indicação das prováveis causas da deficiência;
- e) classificação internacional de doenças (CID);
- f) local e data de sua emissão; e
- g) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.

4.5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

4.6. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens anteriores ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

4.7. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de necessidades especiais que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.

4.8. As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

4.9. Após a posse e entrada em exercício, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez e solicitar readaptação de função, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade, desde que deferida pela Junta Médico-Pericial do Município de Manaus.

5. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

5.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e pontuação de títulos:

I – Declaração de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove somente experiência na função de Agente de Combate às Endemias, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; ou

II – Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência na função de Agente de Combate às Endemias, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; ou

III – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência na função de Agente de Combate às Endemias.

5.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.

5.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, somente um deles será computado. Todos os comprovantes de experiência deverão ser digitalizados e anexados nos campos solicitados.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: CURSOS E EXPERIÊNCIA

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando os cursos e experiência, observando o limite de pontuação abaixo:

A - Quadro de Titulação da Função de Agente de Combate às Endemias.

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária mínima de 100h (integral)	5 pontos	15 pontos
Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária de 60h a 99h(integral)	3 pontos	9 pontos
Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária de 8h a 59h (integral)	1 ponto	3 pontos

B - Quadro de Experiência da Função de Agente de Combate às Endemias.

EXPERIÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO 5 anos
Experiência na função e/ou atividade como Agente de Combate às Endemias: pontos por campanha trabalhada com contrato com órgão público.	12 pontos por ano	60 pontos
Experiência na função e/ou atividade como Agente de Combate às Endemias: contrato de trabalho registrado com empresa privada no regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).	1 ponto por mês	60 pontos

6.2. A todos os candidatos inscritos será atribuída a nota mínima de 12 (doze) pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de pontuação para desempate serão realizados na seguinte ordem:

- Terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 1º/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único);
- Experiência na função e/ou atividade como Agente de Combate às Endemias.

- c) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária mínima de 100h (integral);
- d) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária de 60h a 99h (integral); e
- e) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária de 8h a 59h (integral).

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E ANÁLISE PRÉVIA

8.1. Os candidatos que efetivaram inscrições *on-line* terão as informações disponibilizadas previamente analisadas e avaliadas via sistema eletrônico pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com os critérios do presente edital.

8.2. A classificação será realizada mediante a soma decrescente dos pontos obtidos na Titulação e na Experiência, conforme os critérios dos Quadros A e B acima.

8.3. Serão indicados como aprovados os candidatos listados em ordem decrescente de pontuação até **20 (vinte) vezes do número de vagas do certame**.

8.4. O envio de documentos divergentes, não semelhantes ou ilegíveis e não constante na etapa de inscrição, conforme item 2 do presente edital, acarretará:

- a) Perda da pontuação dos cursos e experiência;
- b) Eliminação do certame no caso de ausência dos documentos obrigatório **RG, CPF, Habilitação na Categoria “B”, Certificado de Ensino Médio, Comprovante de residência e Curriculum Vitae**.

8.5. Os candidatos com classificação posterior ao quantitativo do item 8.3 do presente edital não constarão na homologação.

9. DA AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

9.1. Em continuidade à fase de análise prévia citada no item anterior, será efetuada análise da vida funcional dos candidatos inscritos, para verificar se há ou se houve contrato de trabalho temporário anterior prestado nesta Municipalidade.

9.2. **Não poderão ser novamente contratados** os candidatos que foram servidores temporários do Município de Manaus, antes de decorridos 12 (doze) últimos meses do encerramento ou dispensa de seu contrato de trabalho temporário anterior, conforme estipulado no art. 10, Inciso V, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

9.3. Caso seja identificado que o candidato esteja inserido na condição de impedimento previsto no subitem 9.2 deste Edital, este será **eliminado** e não terá seu nome homologado no presente certame.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. A lista de candidatos pré-aprovados será publicada em Diário Oficial do Município, em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota atribuída à titulação e/ou experiência, dentro de **2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do resultado em Diário Oficial do Município.

11.2. O recurso deverá ser impetrado mediante preenchimento de requerimento padrão para registro de processo administrativo no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente fundamentado com a exposição dos motivos, devendo conter

informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição sem inserir qualquer documentação.

11.3. Os recursos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Saúde – no endereço Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 1695 – Adrianópolis, à Gerência de Gestão do Trabalho - GTRAB, no horário das 8h às 12h, de acordo com o prazo estabelecido no item 10.1 do presente edital.

11.4. As decisões dos recursos serão divulgadas apenas aos processos deferidos, bem como da homologação, quando da publicação em Diário Oficial do Município, em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após análise dos recursos, serão relacionados para homologação do resultado final os candidatos classificados até **20 (vinte) vezes do número de vagas do certame**, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, mediante publicação em Diário Oficial do Município.

12.2. A classificação final, após avaliação dos recursos, constará a colocação do candidato e a nota alcançada, observando os critérios e limites de pontuação constantes nos Quadros A e B deste Edital.

12.3. A lista de candidatos constantes na homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município, em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://semsa.manaus.am.gov.br> e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica;

13.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

13.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

13.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

13.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;

13.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja percebendo auxílio-doença;

13.7. Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação, tais como: advertência, repreensão, suspensão, demissão ou dispensa por descumprimento imotivado de seus deveres;

13.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

13.9. Cumprir as determinações deste edital;

13.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

13.11. O candidato classificado, obedecida a ordem de colocação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter **eliminatório**, no prazo mínimo de 15 dias consecutivos, a ser fixado no Edital de Convocação, **devendo apresentar original e 1 (uma) cópias dos documentos abaixo:**

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Carteira Nacional de Habilitação com Categoria "B";

d) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral - (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral);

e) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

f) Inscrição no PIS/PASEP;

- g) Certidão de casamento, se casado(a) e CPF do cônjuge;
- h) Certidão de nascimento de dependentes menores de 12 (doze) anos, se houver e CPF dos dependentes maiores de 12 (doze) anos;
- i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone), expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura – Comprovante deve ser de Manaus;
- j) Comprovante de conta corrente bancária (somente Banco Bradesco);
- k) Comprovante de Escolaridade (Curso de Ensino Médio: Certificado e Histórico);
- l) 02 (duas) fotografias 3X4 recente;
- m) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
- n) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença;
- o) Declaração de Bens;
- p) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Justiça Federal (<http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/> ou <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>) e Justiça Estadual (<https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>).

13.12. O candidato que não apresentar documentação para contratação no prazo de convocação perderá seu direito à contratação.

13.13. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar outros documentos complementares.

13.14. Não poderão ser contratados os candidatos que foram servidores temporários, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento ou dispensa de seu contrato de trabalho temporário anterior, conforme estipulado no art. 10, Inciso V, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata **eliminação** do candidato ou o desligamento do vínculo de trabalho objeto deste certame.

14.2. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido, quando de sua convocação, implicará a **eliminação** do mesmo no referido certame.

14.3. As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital, notas, recursos, homologação, convocações, entre outros, serão publicados no Diário Oficial do Município, divulgados em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

14.4. A classificação final será publicada constando a nota atribuída à experiência profissional e titulação.

14.5. A lista de candidatos constantes na homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município, em jornal local e internet, e serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

14.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se à Prefeitura de Manaus, na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.

14.7. Participarão do Curso de Formação Inicial os candidatos classificados dentro do número de vagas.

14.8. Os candidatos convocados que não comparecerem ao Curso de Formação Inicial serão considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo Simplificado. Havendo desistência serão convocados



outros candidatos, em igual número de desistentes para participar do referido curso, obedecendo a ordem decrescente de classificação.

14.9. O Curso de Formação Inicial terá carga horária de **40 horas** e será realizado no município de Manaus, em período e horário a serem divulgados juntamente com a convocação dos candidatos, sendo de caráter obrigatório.

14.10. Serão considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo os candidatos que após a realização do Curso de Formação Inicial não obtiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco) de frequência no referido curso. A ausência poderá ser abonada desde que justificada legalmente.

14.11. A contratação somente poderá ocorrer após a conclusão do Curso de Formação Inicial com 75% (setenta e cinco) de frequência no referido curso.

14.12. A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicam em dispensa do vínculo de trabalho.

14.13. O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente.

14.14. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 6 (seis) meses.

14.15. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Manaus, 7 de agosto de 2018.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde